



PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR-TRT5 nº 08, de 18 de dezembro de 2013

Regulamenta os procedimentos a serem seguidos nas reclamações correicionais relativas aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não admite autuação de processos administrativos, que permanecem tramitando, exclusivamente, sob a forma física;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Regional, em seu art. 225, não dispõe sobre a forma de tramitação das reclamações correicionais em processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT,

RESOLVEM editar Provimento, nos seguintes termos:

Art. 1º As correições parciais, envolvendo processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, serão oferecidas em petição fundamentada, dirigida ao Corregedor Regional, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do ato ou despacho impugnado, mas apresentadas no processo principal, diretamente, ao Juiz da causa.

§ 1º Recebendo a correição parcial, o Juiz, se não se retratar, determinará, de imediato, a notificação da parte contrária no processo principal para que, no mesmo prazo do *caput*, ofereça contrariedade, querendo.

Firmado por assinatura digital em 19/12/2013 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121901106662580.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106203678.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 12:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106186606.



§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem contrariedade, o Juiz, mantendo o ato ou o despacho impugnado, determinará o encaminhamento da reclamação correicional e dos documentos que a acompanham, com suas informações, ao Corregedor Regional, em arquivos *Portable Document Format* – PDF, via Malote Digital, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu protocolo.

Art. 2º Recebidos os documentos em meio digital, a Secretaria da Corregedoria Regional, de imediato, procederá à autuação da reclamação correicional, tornando físicos os autos correspondentes.

Parágrafo único. Processada e julgada a reclamação correicional, o resultado será comunicado, via Malote Digital, à Vara de origem, que se encarregará de anexar a decisão ao processo principal.

Art. 3º As correições parciais intentadas em processos que tramitam sob o meio físico, continuam seguindo o rito disposto no art. 225 do Regimento Interno deste Regional.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de dezembro de 2013.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.12.2013, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 19/12/2013 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121901106662580.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106203678.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 12:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106186606.